

LEI MUNICIPAL Nº 548, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Atualiza o valor do salário-mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) para o exercício financeiro de 2023, a partir de maio/2023, no âmbito do Município de Aparecida/PB, e dá outras providências.

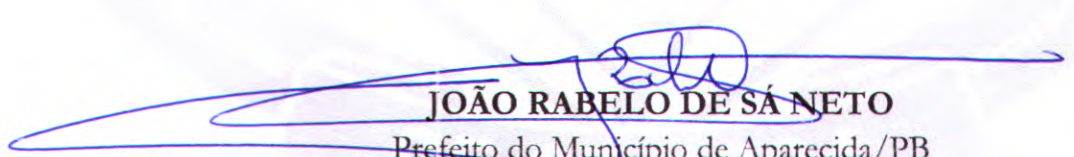
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado, no âmbito do Município de Aparecida – PB, a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) no âmbito do Município de Aparecida – PB, no valor igual ao piso salarial dessas categorias de trabalhadores, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, no quantum de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º. As despesas resultantes da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 536 de 07 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 12 de junho de 2023.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito do Município de Aparecida/PB